

Tema 6. Natureza, atribuições e composição dos colegiados

Princípios gerais

As propostas a seguir buscam contemplar a concepção histórica de uma universidade efetivamente democrática, participativa e transparente, de modo a respeitar os direitos do conjunto da sociedade.

6.1. Conselho Universitário. O Conselho Universitário será constituído da seguinte forma:

- 6.1.1.** o Reitor que o preside, sem direito a voto;
- 6.1.2.** o Vice-reitor, os Pró-reitores de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Cultura e Extensão universitária, sem direito a voto;
- 6.1.3.** os diretores de cada Unidade, museu, instituto especializado (órgãos de integração) e do Hospital Universitário e Hospital de Reabilitação das Anomalias Craniofaciais (órgãos complementares), com direito a voto;
- 6.1.4.** um representante dos docentes de cada Unidade, eleito pelos seus pares;
- 6.1.5.** O número de estudantes e funcionários técnico-administrativos será igual à metade da soma dos membros listados em 1.3 e 1.4, eleitos, respectivamente, pelos seus pares.

6.2. Atribuições fundamentais do Conselho Universitário:

- 6.2.1.** Discutir e encaminhar as políticas acadêmicas e científicas gerais da Universidade, acompanhando sua execução e propiciando a divulgação pública dos resultados;
- 6.2.2.** Deliberar sobre as prioridades orçamentárias da Universidade, controlando e fiscalizando todas as verbas, seja qual for a sua origem, empregadas nas atividades universitárias, de modo a garantir a transparência e o debate público sobre o tema;
- 6.2.3.** Aprovar os orçamentos e as prestações de contas da Universidade.
- 6.2.4.** Indicar todos os coordenadores dos organismos submetidos à Reitoria, qualquer que seja o seu caráter;
- 6.2.5.** Discutir e deliberar sobre as propostas que forem aprovadas pelo Conselho Social e pelo Conselho Orçamentário.
- 6.2.6.** O Conselho Universitário será a instância máxima de recurso na universidade.
- 6.2.7.** O Conselho Universitário será convocado ordinariamente a cada dois meses, obedecendo-se calendário previamente divulgado e extraordinariamente pelo reitor ou por 20% de seus membros.
- 6.2.8.** As reuniões do Conselho Universitário serão transmitidas em tempo real e suas deliberações serão abertas e nominais.

6.3. Congregações

6.3.1. As congregações serão constituídas da seguinte forma:

6.3.1.1. diretor e vice-diretor, sem direito a voto;

6.3.1.2. N/2 docentes, neste número se incluem todos os chefes de Departamento, sendo os outros membros eleitos por todos os docentes da Unidade.

6.3.1.3. N/4 alunos, eleitos por seus pares;

6.3.1.4. N/4 funcionários, eleitos por seus pares;

6.3.1.5. O número (N) de membros de Congregações será o menor número inteiro divisível por 4 que é maior que o número obtido somando-se 20% do total de docentes da Unidade e o número de Departamentos da Unidade.

6.3.2. Atribuições fundamentais das Congregações:

6.3.2.1. coordenar a política de ensino e pesquisa da unidade, favorecendo a integração entre os Departamentos, a interdisciplinaridade onde julgada conveniente, e a extensão;

6.3.2.2. definir a constituição e o regimento das diferentes comissões necessárias ao funcionamento da Unidade;

6.3.2.3. organizar, discutir e aprovar o orçamento da Unidade como um todo;

6.3.2.4. discutir em grau de recurso as decisões dos Departamentos;

6.3.2.5. As reuniões das Congregações serão transmitidas em tempo real e suas deliberações serão abertas e nominais.

6.3.2.6. Nenhuma das atribuições estatutárias da Congregação poderão ser delegadas a outros órgãos, a pessoas físicas ou jurídicas;

6.3.2.7. A Congregação será convocada ordinariamente uma vez por mês, obedecendo-se calendário previamente divulgado e extraordinariamente pelo diretor ou por 20% de seus membros.

6.4. Departamentos

6.4.1. Nos Departamentos serão soberanas as Plenárias Departamentais, cuja composição é a seguinte:

6.4.1.1. todos os docentes do Departamento;

6.4.1.2. igual número de funcionários técnico-administrativos, eleitos por seus pares;

6.4.1.3. igual número de estudantes, eleitos por seus pares.

6.4.1.4 Caso o número de funcionários técnico-administrativos ou de estudantes seja inferior ao número de docentes, comporão a plenária a totalidade dos membros dessas categorias.

6.4.2. Atribuições das Plenárias Departamentais:

6.4.2.1. deliberar sobre a política de Ensino, Pesquisa e Extensão do Departamento, bem como sobre a constituição e o funcionamento de comissões necessárias ao seu trabalho e desenvolvimento;

6.4.2.2. definir a composição do Conselho do Departamento, juntamente com as respectivas normas de funcionamento, sendo que tal composição deve contemplar a participação das três categorias e sua principal atribuição é encaminhar as deliberações das plenárias;

6.4.2.3. elaborar e aprovar o Regimento do Departamento;

6.4.2.4. definir a política de contratação, por concurso público, de docentes e funcionários técnico-administrativos do Departamento;

6.4.2.5. organizar, discutir e aprovar o orçamento do Departamento;

6.4.2.6. deliberar sobre a forma de eleição de Chefes e Vice-Chefes do Departamento, garantida a participação de todos os docentes, alunos e funcionários;

6.4.2.7. organizar processo amplo e aberto de avaliação das atividades do Departamento, processo este indelegável a qualquer outra instância;

6.4.2.8. as Plenárias de Departamento deverão se reunir pelo menos uma vez por semestre, convocadas por seu Chefe, ou extraordinariamente, convocadas pelo mesmo ou por 20% de seus membros.

6.4.2.9. As Plenárias ordinárias deverão ser convocadas obrigatoriamente durante o período letivo da Universidade.

Conselho Social e Conselho Orçamentário

Além das instâncias colegiadas já existentes na universidade, propomos a criação de um Conselho Social e de um Conselho Orçamentário.

Até o momento, a presença da sociedade dentro da estrutura da Universidade tem sido encarada a partir de dois pontos de vista. O primeiro é o da intervenção direta do poder do Estado, através da escolha do Reitor pelo Governador. O segundo é o da presença de representantes da Fiesp, da Fapesp, de ex-estudantes, etc. no Conselho Universitário. O primeiro caracteriza uma intervenção incompatível com um estatuto democrático e com uma Universidade de fato autônoma; o segundo, se o objetivo for ter a representação da sociedade, é inócuo e distorcido.

Propomos uma forma alternativa de encarar pressões e exigências sociais manifestadas organizadamente, a partir de uma ótica que garanta eficácia e efetividade às intervenções de fora da Universidade e, ao mesmo tempo, resguarde sua autonomia.

Para a transparência da execução orçamentária da USP, com a disponibilização dos dados brutos de todas as receitas e despesas efetuadas e a garantia de acompanhamento, propomos a criação de um Conselho Orçamentário que tenha como atribuição a fiscalização e o controle social da utilização dos recursos na instituição.

6.5. Conselho Social. Compõem o Conselho Social os seguintes membros:

6.5.1. Da Universidade:

6.5.1.1. reitor;

6.5.1.2. vice-reitor;

6.5.1.3. representação do Conselho Universitário (um docente, um estudante, um funcionário);

6.5.1.4. representações das associações de categoria: Adusp, Sintusp, DCE, associações de funcionários dos *campi* do Interior; APG;

6.5.1.5 representação das Comissões Centrais de Ensino, Pesquisa e Extensão, eleitos por seus membros.

6.5.2. Representantes do Estado:

6.5.2.1. governador ou seu representante;

6.5.2.2. secretários de Estado (ou seus representantes) de Ciência e Tecnologia, Educação e Planejamento;

6.5.2.3. presidente da Assembleia Legislativa e Lideranças dos Partidos Políticos nela presentes (ou seus representantes);

6.5.2.4. representante do Poder Judiciário; 6.5.2.5. representante do Ministério Público;

6.5.2.6. representantes das Câmaras de Vereadores de Bauru, Lorena, Piracicaba, Pirassununga, Ribeirão Preto e São Carlos;

6.5.2.7. representante do Conselho Estadual de Educação;

6.5.2.8. Ministro da Educação (MEC) ou seu representante;

6.5.3. Representantes de órgãos oficiais financiadores:

6.5.3.1. FAPESP; 6.5.3.2. CAPES; 6.5.3.3. CNPq; 6.5.3.4. FINEP;

6.5.4. Representantes da Indústria, Comércio e Agricultura:

6.5.4.1. FIESP; 6.5.4.2. Federação do Comércio; 6.5.4.3. Federação da Agricultura;

6.5.5. Representantes da Apeosp, do Sindsaúde e das Centrais Sindicais com representação no Estado;

6.5.6. Representantes dos Movimentos Sociais Organizados, a exemplo de MST, Central de Movimentos Populares (CMP), MTST e Movimento Negro Unificado (MNU).

6.5.7. Este Conselho reunir-se-á a cada dois (2) anos, convocado pelo Reitor da Universidade, com objetivo de discutir os rumos da instituição. O Conselho terá caráter consultivo, sendo que qualquer proposta nele aprovada deverá ser necessariamente levada à pauta do Conselho Universitário.

6.6. Conselho Orçamentário

Tem a responsabilidade de tornar transparente a execução orçamentária da USP, com a disponibilização dos dados brutos de todas as receitas e despesas efetuadas e o controle social da utilização de todos os recursos da universidade. Será constituído por professores, funcionários técnico-administrativos, estudantes e administração da universidade. **Este Conselho não deve se confundir com a atual COP**, tendo plenos poderes para cobrar e receber todos os documentos necessários à consecução de seus objetivos.

6.7. Processo Estatuinte

As mudanças do Estatuto da USP devem ser deliberadas por meio de um processo Estatuinte – soberano, exclusivo, democrático e paritário.

Diretoria da Adusp

3 de novembro de 2014